

Lei n.º 316

(Cria bolsas de estudos e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Ibiá por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono, o seguinte:

Artigo 1º - Cria-se variadas 45 bolsas de estudos em ginásio e colégio, para ambos os sexos, para os cursos de admissão, ginásio e secundário.

Artigo 2º - A classificação dos candidatos será feita obedecendo o critério de necessidades dos locais, classificação dos alunos no curso primário, tudo a juízo do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Os despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 8.33.4. Bolsas de estudo em ginásio e colégio.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 17 de março de 1960

a) Dr. José Olímpio Dias

Prefeito Municipal

Lívia Rocha Monenaro

Secretária

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura em 17 de março de 1960

Lívia Rocha Monenaro
Secretária